

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP**

Processo nº 1035775-55.2020.8.26.0100

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes ao final assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do **GRUPO BEM**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO** das Recuperandas, nos termos a seguir.

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I.	OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	3
II.	ANULAÇÃO DA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	3
III.	RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	4
IV.	CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	4
IV.I.	PAGAMENTO AOS CREDITORES TRABALHISTAS – CLASSE I.....	4
a)	Créditos enquadrados no art. 54, § 1º, da Lei nº 11.101/2005.....	4
b)	Parcela do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.....	7
c)	Créditos pagos nos termos do Plano	7
d)	Créditos Trabalhistas Excedentes	12
e)	Considerações Finais.....	14
IV.II.	PAGAMENTO AOS CREDITORES COM GARANTIA REAL – CLASSE II	15
IV.III.	PAGAMENTO AOS CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III.....	15
a)	Credores parceiros ou estratégicos.....	18
IV.IV.	CLÁUSULA 10.3.2 – TITULARES DE CRÉDITOS DE ATÉ R\$ 2.500,00	22
IV.V.	PAGAMENTO AOS CREDITORES ME/EPP – CLASSE IV	23
IV.VII.	CREDITORES PARCEIROS OU ESTRATÉGICOS.....	26
IV.VIII.	CLÁUSULA 10.4.2 TITULARES DE CRÉDITOS DE ATÉ R\$ 4.000,00	28
V.	CONCLUSÃO	29

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

O objetivo do presente Relatório é apresentar a fiscalização do cumprimento do PLANO de RECUPERAÇÃO JUDICIAL do **GRUPO BEM**, com base nas informações prestadas e comprovadas referentes aos pagamentos com vencimento no mês de **janeiro de 2026**.

II. ANULAÇÃO DA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Inicialmente, relembra-se que o Plano de Recuperação Judicial das Devedoras (fls. 3.566/3.632), complementado pelo Aditivo (fl. 4.730) e consolidado às fls. 4.849/4.938, foi devidamente aprovado em Assembleia Geral de Credores, conforme informado às fls. 5.043/5.126, por esta Administradora Judicial, e homologado pelo D. Juízo, nos termos da r. decisão de fls. 5.335/5.339, publicada no DJe em 15/09/2021 (fls. 5.343/5.345).

Entretanto, cumpre esclarecer que, em razão do v. acórdão proferido no Agravo de Instrumento nº 2232869-66.2021.8.26.0000, em 27/04/2022, interposto pela União Federal (Fazenda Nacional), credora não sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial, **a r. decisão homologatória do Plano recuperacional foi anulada, com a possibilidade de formulação de novo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas, contendo a devida adequação de sua situação fiscal**, obstando, portanto, a execução do Plano e Aditivo pelas Recuperandas, naquele momento.

Ocorre que, o referido v. acórdão foi objeto de Recurso Especial interposto pelas Recuperandas, o qual foi recebido com efeito suspensivo, de forma que, neste momento, o Plano de Recuperação Judicial se encontra novamente vigente.

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

III. RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Faz-se necessário consignar que os critérios para o pagamento aos credores previstos no Plano de Recuperação Judicial acostado às fls. 3.566/3.632, complementado pelo Aditivo (fl. 4.730) e consolidado às fls. 4.849/4.938, homologado por intermédio da r. decisão exarada pelo MM. Juízo em 09/09/2021 (fls. 5.335/5.339), disponibilizada na data de 14/09/2021, e, conseqüentemente, publicada no DJE em 15/09/2021 (fls. 5.343/5.345), foram expostos nos termos do 1º Relatório de Cumprimento do Plano apresentado por esta Administradora Judicial nos autos, às fls. 5.449/5.465.

IV. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

IV.I. PAGAMENTO AOS CREDITORES TRABALHISTAS – CLASSE I

Retomando o disposto na letra “a”, do tópico II.I., da Proposta de Pagamento aos Credores, apresentada no 1º Relatório de Cumprimento do Plano, acostado às fls. 5.449/5.465, o adimplemento dos credores da Classe I será realizado dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do Plano de Recuperação, conforme previsão da “Opção Padrão” de pagamento.

Ademais, por força legal, os credores trabalhistas que se enquadrem na disposição do artigo 54, parágrafo 1º, da Lei nº 11.101/2005, alterada pela Lei nº 14.112/2020, com verbas estritamente salariais vencidas em até 90 (noventa) dias antes do pedido de Recuperação Judicial, deverão ser pagos em 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão que homologar o Plano, limitado ao valor equivalente a 5 (cinco) salários-mínimos por credor.

a) Créditos enquadrados no art. 54, §1º, da Lei nº 11.101/2005

Até o encerramento do mês de **janeiro de 2026, 34** credores trabalhistas receberam seus créditos, nos termos do art. 54, §1º, da Lei nº 11.101/2005, conforme demonstrado abaixo:

CREDORES	VL LÍQUIDO - ART 54	TOTAL PAGO
ADRIANA MARIA SANTANA	1.092,15	1.423,32
ALEKSANDRA B PIRES DE OLIVEIRA	3.002,41	3.900,00
ALESSANDRA ANDREA M MARTINS	4.055,56	4.555,39
ALESSANDRA BARRETO V GARCIA	1.434,95	2.126,34
ANA PAULA DOS P V TREVISAN	2.420,35	2.420,35
CAROLINE MASCARENHAS DA SILVA	1.761,11	1.863,04
CAROLLINNE GONCALVES SILVA	1.788,14	1.981,50
CAUE LUAN SILVA	2.926,77	2.926,77
FABIANA FEITOSA DE OLIVEIRA	2.569,95	2.899,83
FABIO BALBINO MARCHI SANTOS	764,52	764,52
FELIPPE MARCELO R B BERTOLINO	1.788,71	1.947,55
GERVALINO DE ARAUJO CARNEIRO	1.769,64	1.903,37
GIOVANNA MENEZES MARTINS	1.027,04	1.298,90
GISELE DE ALMEIDA CONTRERAS	4.739,27	5.743,20
GLAUCIA MARIA DIAS	2.264,71	2.718,73
ISABELA C DA SILVA CARBONERI	1.762,98	1.773,77
JOAO PAULO DA SILVA LOPES	1.459,86	1.469,16
JORGE AGUIAR	1.559,91	1.559,91
KATIA MORALLES FELIPE DA SILVA	3.011,90	3.112,10
MANOEL JOSE RIBEIRO	965,54	1.777,35
MARCIO ALVES BATISTA	1.581,31	1.803,76
MARCOS ANTONIO DAVID	1.797,28	1.797,28
MARIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	1.761,11	1.831,03
MICHELY SANTOS FREDE	3.086,54	3.105,46
NOEMI DA ROCHA CAULADA	2.706,08	3.547,14

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

CREDORES	VL LÍQUIDO - ART 54	TOTAL PAGO
PATRICIA LEMOS DA SILVA	2.490,22	2.528,43
RENAN DE ALMEIDA SILVA	1.644,04	1.732,34
RENATA DE CASSIA A DOS SANTOS	1.642,85	2.110,96
SAMUEL BELO MARQUES	1.459,86	1.459,86
SAMUEL BENEDICTO DA SILVA	1.902,85	1.902,85
SERGIO PEREIRA DA COSTA	1.639,70	1.778,20
TAIANA DUTRA DE CASTRO	3.259,62	4.218,89
VALDIR FERREIRA BATISTA	2.063,83	2.450,00
VALERIA HOSANA PIMENTEL DA SILVA	2.381,98	3.121,23
Total	71.582,74	81.552,53

Rememora-se que as credoras **HELEN CRISTINY S DE OLIVEIRA** e **MIRIAM SEVERINO RAMOS** não tiveram seus créditos pagos em decorrência de inconsistências em seus dados bancários, o que tem impossibilitado a Recuperanda proceder com a devida regularização.

Vale destacar ainda que a questão, acima, vem sendo discutida há longa data, tendo as Recuperandas comprovado que tentaram notificar as Credoras, por meio de telegramas direcionados aos endereços cadastrados no Departamento Pessoal, mas que ambos retornaram negativo.

Em adição, rememora-se que o Grupo noticiou que a credora **HELEN CRISTINY S DE OLIVEIRA** possui ação trabalhista em curso e, até então, sem liquidação da quantia efetivamente devida, tampouco com a expedição da respectiva certidão para fins de habilitação do crédito apurado. Já no caso da credora **MIRIAM SEVERINO RAMOS**, houve a emissão de certidão, porém, em desacordo com o que determinado pela Lei nº 11.101/2005, sendo necessário, ainda, que a credora realize o ajuizamento do devido Incidente Processual de Crédito, para apreciação do valor e da classificação do crédito pelo D. Juízo da Recuperação Judicial e posterior pagamento.

Ainda, importante rememorar que o trabalhador **CAUÊ LUAN SILVA** possui valores abrangidos pela opção “Padrão” da Classe I, e aguardam a definição do *quantum* discutido nas ações em curso, conforme esclarecimentos prestados pelas Devedoras em 13/07/2023, nos seguintes termos:

- **CAUÊ:** ainda se encontra em curso a ação trabalhista distribuída pelo trabalhador, sem liquidação da quantia efetivamente devida e sem a expedição da respectiva certidão para fins de habilitação.

Por fim, opina esta Administradora Judicial pela intimação das Recuperandas, para que prossigam com a tentativa de notificação das credoras mencionados acima acerca da necessidade de envio dos dados bancários corretos ao endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial, no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

b) Parcela do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

Conforme estabelecido na cláusula 10.1.5 do Plano de Recuperação Judicial, independentemente da forma de pagamento dos créditos trabalhistas, serão pagas em 3 (três) parcelas bimestrais, contadas a partir da homologação do Plano, as quantias referentes aos depósitos de FGTS dos meses de fevereiro, abril e abril de 2020.

Conforme já relatado, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS devido foi **QUITADO**, nos termos do Plano de Recuperação Judicial homologado, não restando saldo a pagar para o mês em análise.

c) Créditos pagos nos termos do Plano

De acordo com as disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial, os créditos arrolados nesta classe seriam pagos em parcela única, com início previsto para setembro de 2021, devendo ser integralmente quitados no prazo máximo de 1 (um) ano contado da data de homologação do Plano, prazo este que se encerrou em 15/09/2022.

No entanto, cumpre informar que, na presente data, a condição de pagamento ainda se encontra em fase de cumprimento, tendo em vista a inclusão de novos credores no Quadro Geral de Credores da Recuperanda, em razão do trânsito em julgado das decisões proferidas nos respectivos Incidentes Processuais de Crédito, bem como em decorrência do fornecimento intempestivo de dados bancários por parte de diversos credores.

Diante do exposto, apresenta-se a seguir, os valores adimplidos em janeiro de 2026:

Relação de Credores	Data de pagamento	Total Pago
ANDERSON TELIS	19/01/2026	90.668,92
BENEDITO ISRAEL DE PAULA	19/01/2026	75.949,75
JHABER FAYES KHALED	19/01/2026	57.998,70
REGINALDO PEREIRA DA CUNHA	22/01/2026	59.678,12
Total		284.295,49

Em relação à credora **Valda Souza Gomes**, esta Auxiliar informa que houve a recepção de comprovante de pagamento encaminhado pela Recuperanda. Contudo, após análise, verificou-se que o referido comprovante se encontrava rejeitado. Diante disso, a Recuperanda foi questionada administrativamente para prestar esclarecimentos, contudo, até o momento, não houve resposta. Eventual manifestação será informada no próximo relatório.

Ademais, relata-se que esta Auxiliar do Juízo se encontra analisando os pagamentos efetuados, a fim de verificar se as Recuperandas observaram estritamente os termos e critérios estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial, sendo que, uma vez concluída a referida análise, eventuais apontamentos serão oportunamente relatados.

No mais, a título de conhecimento, apresenta-se a seguir o montante total adimplido até 31/01/2026:

Relação de Credores	Total pago
ADRIANA MARIA SANTANA	1.870,22
ALESSANDRA ANDREA M MARTINS	33.660,18
ANASTÁCIA QUINTANILHA BASTOS	32.983,34
ANDERSON TELIS	90.668,92
ANDRE FRANCISCO ALVES	29.605,39
ANDRE MARCELO DE MOURA	6.332,49
ANTONIO MARCOS DUTRA	48.339,25
APARECIDA DA CONCEICAO FERREIRA	18.473,85
BENEDITO ISRAEL DE PAULA	75.949,75
CAROLINE MASCARENHAS DA SILVA	3.084,86
CECILIA LOPES SAUER	19.349,83
CLAUDIO PINHEIRO DOS SANTOS	25.632,15
DANIEL DE OLIVEIRA DIAS	3.623,99
DEBORA CRISTINA DA SILVA	89.441,32
DENISE MELO CARDOZO ROCHA	5.011,90
EDNA LOURENÇO DOS SANTOS	7.096,87
ELAINE DE BARROS DAMASIO	37.694,16
ELIANE LÚCIA DA SILVA GIMENES	13.417,27
ELISABETE CORDEIRO	88.402,85
ERIKA NUNES BESSA	16.026,82
ENIVALDO LACERDA DE OLIVEIRA	7.503,56

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

www.brasiltrustee.com.br

Relação de Credores	Total pago
ERLITE ERIKA DOS SANTOS ROSENDO	40.067,04
FABIANA FEITOSA DE OLIVEIRA	11.019,28
FABIANO RIBEIRO DE JESUS	19.208,43
FÁBIO FINOTELLI	42.435,78
FELIPPE MARCELO R B BERTOLINO	4.382,09
GERVALINO DE ARAUJO CARNEIRO	12.936,57
GISELE DE ALMEIDA CONTRERAS	8.526,91
JAQUELINE ARCANJO DE OLIVEIRA	5.775,71
JHABER FAYES KHALED	57.998,70
JOAO CARLOS DA SILVA PEREIRA	55.343,00
JOAO PAULO DA SILVA LOPES	5.787,60
JORGE AGUIAR	9.796,39
JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA	43.479,61
JOSEFINA XAFIER DE SOUZA	86.596,01
KAREN CRISTINA ROCHA ZARAMELLA BRANDÃO	7.765,69
LEANDRO GABRIEL DA SILVA	644,69
LUCIA MARIA MENDES CUNHA	1.525,86
LUCIANE CRISTINA PIRES CARDOSO PEREIRA	54.642,39
MARCIA BATISTA DOS SANTOS	65.603,83
MARCIA SCHUENG ROSA PEREIRA	27.930,99
MARCOS ANTONIO DAVID	29.077,53
MARCOS GABRIEL CARPINELLI PINHEIRO	16.145,67
MARCIO ALVES BATISTA	2.104,16
MARIA CECILIA DIAS DA COSTA	5.452,37
MARIA CELIA TORRES SANTOS	54.594,30
MARIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	2.925,54
MARLENE SILVA ALVES	2.145,59
MARISA DA CONCEICAO DIAS	14.744,13
MICHEL ANTONIO OLIVEIRA MACHADO	8.417,94

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363
Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006
Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Total pago
OSMAR FRANKLIN DE OLIVEIRA SANTOS	12.166,25
PATRÍCIA APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO	43.046,49
PATRICIA DE SOUSA MARTIN	12.736,57
PATRICIA LEMOS DA SILVA	22.063,73
PATRICIA MARQUES COSTA	16.307,49
PATRICIA MOREIRA DE MELO	29.763,64
PAULO ROGÉRIO ALVES	7.853,71
REGINALDO PEREIRA DA CUNHA	59.678,12
RENAN DE ALMEIDA SILVA	7.739,72
ROSA OLIMPIA MAIA	880,93
ROSANA ANIZIO DA SILVA DOS SANTOS	86.142,10
SAMUEL BELO MARQUES	2.359,15
SAMUEL BENEDICTO DA SILVA	1.093,79
SONIA LEITE DA SILVA PRACUCCIO	10.354,26
TAIANA DUTRA DE CASTRO	10.162,07
TARIK GUEDES FERNANDES	87.451,53
VALDIR FERREIRA BATISTA	14.745,36
VANESSA MARTINS DE PAULA SILVA FREITAS	2.904,95
WAGNER HILARIO	2.217,24
WASHINGTON GOMES JUNIOR	30.925,93
WILLIAM PEREIRA LIMA	7.914,37
Total	1.819.750,17

Dessa forma, apresenta-se a seguir a relação atualizada dos credores que encaminharam seus dados bancários, mas que ainda permanecem, portanto, pendente da comprovação do pagamento.

RELAÇÃO DE CREDITORES	DATA ENVIO DADOS BANCÁRIOS
AILTON BARBOSA DA SILVA	06/05/2025

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

RELAÇÃO DE CREDORES	DATA ENVIO DADOS BANCÁRIOS
CESAR DOMINGUEZ DA SILVA	14/07/2025
GILMARA ALVES DA SILVA	14/07/2025
JULIANA CRISTINA MUNIZ	14/07/2025
MANOEL JOSE RIBEIRO	09/04/2025
MARCELO MOURA DE ASSIS	17/02/2025
TANIA APARECIDA CYRIACO	14/07/2025
TANIA LOPES DIODATO DE LIMA	14/07/2025
TATIANE APARECIDA CYRIACO SABIO	14/07/2025
VALDA SOUZA GOMES	29/08/2025

Conforme já consignado nas circulares anteriormente apresentadas, esta Administradora Judicial permanece acompanhando, em âmbito administrativo, o processo de regularização dos pagamentos devidos aos credores acima relacionados. Tão logo seja concluída a referida regularização, as informações correspondentes serão devidamente consolidadas e oportunamente apresentadas nos relatórios subsequentes de acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

d) Créditos Trabalhistas Excedentes

Conforme previsto na Cláusula 10.1.4 do Plano de Recuperação Judicial, para os credores Trabalhistas – Classe I, cujos direitos creditórios ultrapassem a importância equivalente a 150 salários-mínimos na data de homologação do Plano de Recuperação Judicial, a saber, **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, a quantia que exceder esse limite será pago nos termos da classe III - créditos quirografários.

Nesses termos, os pagamentos referentes à porção trabalhista excedente ao referido limite tiveram início em julho de 2025, com parcelas de periodicidade semestral.

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

www.brasiltrustee.com.br

Desse modo, a 2ª parcela encontrava-se originalmente prevista para vencimento em 18/01/2025. Todavia, por recair em dia não útil, o respectivo pagamento tornou-se exigível no primeiro dia útil subsequente, qual seja, 19/01/2025.

Não obstante, conforme se verifica da tabela abaixo, a maior parte dos pagamentos foi efetivada em datas posteriores ao vencimento:

Relação de Credores	Data de pagamento	Total Pago
DEBORA CRISTINA DA SILVA	19/01/2026	438,42
ELISABETE CORDEIRO	22/01/2026	270,49
JOSEFINA XAFIER DE SOUZA	22/01/2026	900,34
ROSANA ANIZIO DA SILVA DOS SANTOS	22/01/2026	411,80
TARIK GUEDES FERNANDES	22/01/2026	2.085,31
Total		4.106,36

Cumpra mencionar que os pagamentos vêm sendo analisados em estrita observância aos termos do Plano de Recuperação Judicial, sendo que eventuais informações adicionais acerca dos pagamentos realizados, bem como possíveis diferenças apuradas, serão oportunamente relatadas nos relatórios subsequentes.

No mais, apresenta-se, a seguir, o montante já adimplido aos credores enquadrados nesta condição:

Relação de Credores	Total Pago
DEBORA CRISTINA DA SILVA	2.163,29
ELISABETE CORDEIRO	536,43
JOSEFINA XAFIER DE SOUZA	2.635,52
ROSANA ANIZIO DA SILVA DOS SANTOS	1205,45
TARIK GUEDES FERNANDES	6.104,23
Total	12.644,92

No tocante ao credor Anderson Telis, verifica-se que a Recuperanda apresentou comprovante de pagamento referente ao crédito até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial. Todavia, não foram apresentados os comprovantes de pagamento relativos ao crédito excedente a referido limite, não sendo possível, até o presente momento, atestar a integral regularização da obrigação.

Dessa forma, a regularização do crédito remanescente continuará sendo acompanhada por esta Administradora Judicial, de modo que, uma vez concluído o respectivo pagamento e apresentados os comprovantes pertinentes, as informações correspondentes serão oportunamente consignadas nos relatórios subsequentes.

No que se refere ao credor Deodoro Rodrigues dos Santos, os aspectos relativos à penhora do crédito e à ausência de regular representação processual do Espólio encontram-se devidamente delineados em circulares anteriores, razão pela qual se faz apenas necessário destacar que, até o presente momento, não foram localizados, nos autos do processo nº 1010387-44.2023.8.26.0554, comprovantes de pagamento em favor do referido credor.

Por fim, ressalta-se, ainda, que, dentre os credores cujos créditos excederam o limite de 150 salários-mínimos, apenas os credores Claudilene Sebastiana Pereira e Miguel Pinheiro Martins Junior ainda não apresentaram seus dados bancários.

e) Considerações Finais

Insta informar que, atualmente, existem 511 (quinhentos e onze) credores na referida Classe, os quais não foram pagos em razão de não terem apresentado às Recuperandas os seus dados bancários.

Assim, opina esta Administradora Judicial para que os demais credores trabalhistas sejam cientificados de que seus dados pessoais e bancários devem ser enviados ao **GRUPO BEM**, no endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial, no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

IV.II. PAGAMENTO AOS CREDITORES COM GARANTIA REAL – CLASSE II

O **GRUPO BEM** não possui, até o presente momento, nenhum credor na condição de detentor de créditos com garantias reais.

IV.III. PAGAMENTO AOS CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III

Com fundamento na Cláusula 10.3 do 2º Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, os Credores Quirografários farão jus ao recebimento de suas parcelas acrescidas de atualização monetária pela Taxa Referencial (TR), bem como de juros de 1,5% ao ano, ambos incidentes sobre cada parcela, contados a partir da data de homologação do Plano.

Em conformidade com o estabelecido no Plano de Recuperação Judicial, os pagamentos dos créditos arrolados nesta classe tiveram início em julho de 2025, com término previsto para janeiro de 2033, sendo efetuados em periodicidade semestral.

Desse modo, a 2ª parcela encontrava-se originalmente prevista para vencimento em 18/01/2025. Todavia, por recair em dia não útil, o respectivo pagamento tornou-se exigível no primeiro dia útil subsequente, qual seja, 19/01/2025.

Não obstante, conforme se verifica da tabela abaixo, as Recuperandas realizaram o pagamento em 22/01/2026, conforme demonstrado a seguir:

Relação de Credores	Data de pagamento	Total Pago
CIRURGICA FERNANDES COM DE MAT CIRUR HOP	22/01/2026	1.596,92
DROGARIA HUMAITA CENTER LTDA	22/01/2026	97,26
DUPATRI HOSPITALAR COMER IMPORT E EXPORT	22/01/2026	2.673,64
ELFA MEDICAMENTOS LTDA	22/01/2026	8.096,01
FARMACIA BUENOS AIRES LTDA	22/01/2026	19,47
Total		12.483,30

Cumpra mencionar que os pagamentos vêm sendo analisados em estrita observância aos termos do Plano de Recuperação Judicial, sendo que eventuais informações adicionais acerca dos pagamentos realizados, bem como possíveis diferenças apuradas, serão oportunamente relatadas nos relatórios subsequentes.

Nesse espeque, apresenta-se, a seguir, o montante já adimplido aos credores inscritos nesta classe até o presente momento:

Relação de Credores	Total Pago
BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	4.174,45
CIRURGICA FERNANDES COM DE MAT CIRUR HOP	4.514,89
CIRURGICA JAW COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSP LTDA	1.003,26
CM HOSPITALAR SA	180,03
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	5.413,03
COMERCIAL COMMED PRODUTOS HOSPITALARES	4.964,73
DROGARIA HUMAITA CENTER LTDA	1.455,86
DUPATRI HOSPITALAR COMER IMPORT E EXPORT	6.357,53

Relação de Credores	Total Pago
ELFA MEDICAMENTOS LTDA	16527
FARMACIA BUENOS AIRES LTDA	513,42
HELP STAR BLUE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES	44,16
MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA	1289,62
SAKAMOTO LUBRIFICANTES PECAS E SERV LTDA	75,63
SANTA RITA COMERCIAL LTDA	551,92
VITA CARE REPRESENTACOES LTDA	62,14
Total	47.127,67

No mais, conforme já consignado nas circulares anteriormente apresentadas, alguns credores encaminharam seus dados bancários, contudo não foram contemplados com os pagamentos devidos até o presente momento.

Nesse contexto, a título de conhecimento, apresenta-se, a seguir, a relação dos credores que forneceram seus dados bancários e cujos pagamentos permanecem pendentes, com a indicação específica das parcelas em atraso, para fins de acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Relação de Credores	Data de envio dos Dados Bancários	Parcela em Atraso
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA	19/03/2024	1ª e 2ª Parcela
ESPÓLIO DE GILBERTO DE ALMEIDA CUNHA (LUCIA MARIA MENDES CUNHA)	21/07/2025	1ª e 2ª Parcela
JORGE DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	20/10/2025	1ª e 2ª Parcela
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01/03/2024	1ª e 2ª Parcela
PROFARMA SPECIALTY SA	18/11/2021	1ª e 2ª Parcela
BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	03/12/2024	2ª Parcela
CIRURGICA JAW COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSP LTDA	18/01/2021	2ª Parcela

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

www.brasiltrustee.com.br

Relação de Credores	Data de envio dos Dados Bancários	Parcela em Atraso
CM HOSPITALAR SA	19/07/2025	2ª Parcela
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	31/01/2023	2ª Parcela
COMERCIAL COMMED PRODUTOS HOSPITALARES	28/01/2021	2ª Parcela
HELP STAR BLUE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES	27/04/2022	2ª Parcela
MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA	30/11/2022	2ª Parcela
SAKAMOTO LUBRIFICANTES PECAS E SERV LTDA	27/08/2025	2ª Parcela
SANTA RITA COMERCIAL LTDA	20/02/2024	2ª Parcela
VITA CARE REPRESENTACOES LTDA	02/06/2023	2ª Parcela

Quanto aos pagamentos em atraso, esta Administradora Judicial adotará as diligências administrativas cabíveis junto à Recuperanda, com vistas à regularização das pendências identificadas e ao fiel cumprimento das disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial. Ademais, eventuais atualizações acerca da regularização das referidas pendências serão oportunamente reportadas nos relatórios subsequentes, à medida que forem apresentadas as informações e documentos pertinentes.

Por fim, destaca-se que até o momento de elaboração desta circular, verificou-se a existência de **63** (sessenta e três) credores, cujos dados bancários não foram apresentados e que, portanto, a Recuperanda está impossibilitada de realizar os devidos pagamentos.

a) Credores parceiros ou estratégicos

Aos credores que se enquadrarem na categoria de Parceiros ou Estratégicos, será feito o pagamento do saldo devedor, com atualização monetária pela TR + 1,5% de juros ao ano, computados sobre cada parcela e contados da data da homologação do Plano. Para início dos pagamentos (principal + encargos), prevê-se, ainda, carência de 12 meses,

contados da data da homologação do Aditivo ao Plano, com prazo total para pagamento em 6 anos, em parcelas semestrais.

Desse modo, a 3ª parcela encontrava-se originalmente prevista para vencimento em 18/01/2025. Todavia, por recair em dia não útil, o respectivo pagamento tornou-se exigível no primeiro dia útil subsequente, qual seja, 19/01/2025.

Não obstante, conforme se verifica da tabela abaixo, as Recuperandas realizaram o pagamento em 22/01/2026, conforme demonstrado a seguir:

Relação de Credores	Data de pagamento	Total Pago
ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	22/01/2026	210,03
ALOCAMA LOCACAO DE MOVEIS LTDA	22/01/2026	6.065,50
CLARO S.A.	22/01/2026	222,63
CORPFLEX INFORMATICA SA (CLARANET)	22/01/2026	1.100,09
DBACORP COMER E CONSULT EM INFOR LTDA	22/01/2026	2.089,76
FOCACCIA AMARAL SALVIA PELLON LAMON ADV	22/01/2026	4.858,27
HOME CARE CENE HOSPITALLAR LTDA	22/01/2026	154,95
HOME VIDA SAUDE COM E LOC DE EQUIP MED	22/01/2026	292,23
IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA	22/01/2026	670,27
ITURAN SERVICOS LTDA	22/01/2026	108,55
LABORATORIOS B BRAUN SA	22/01/2026	818,76
LOCALIZA FLEET S.A.	22/01/2026	617,25
MEDICAR EMERGENCIAS MED SAO PAULO LTDA	22/01/2026	118,60
MEDICAR EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	22/01/2026	431,14
MICROSENS S/A	22/01/2026	204,22
NUTRIC NUTRICIONAL COMERCIO LTDA	22/01/2026	4.203,46
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	22/01/2026	4.234,05
SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	22/01/2026	301,96

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Data de pagamento	Total Pago
TELEFONICA BRASIL SA	22/01/2026	5.424,00
TELIUM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	22/01/2026	192,21
TOTVS SA	22/01/2026	840,67
Total		33.158,60

Cumpra mencionar que os pagamentos vêm sendo analisados em estrita observância aos termos do Plano de Recuperação Judicial, sendo que eventuais informações adicionais acerca dos pagamentos realizados, bem como possíveis diferenças apuradas, serão oportunamente relatadas nos relatórios subsequentes.

No mais, esta Administradora Judicial ao analisar os comprovantes de pagamentos encaminhados pela Recuperanda, identificou a ausência de pagamentos referente a 3ª parcela aos credores relacionados a seguir:

Relação de Credores
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
FMH CONSULTORIA E SOLUCOES EM GESTAO
HARPIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFO
LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
SALESFORCE INC
SANTA CATARINA OXIGENIO E GASES
SSEV PARTICIPACOES SA

Quanto aos pagamentos em atraso, esta Administradora Judicial adotará as diligências administrativas cabíveis junto à Recuperanda, com vistas à regularização das pendências identificadas e ao fiel cumprimento das disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial. Ademais, eventuais atualizações acerca da regularização das referidas pendências serão

oportunamente reportadas nos relatórios subsequentes, à medida que forem apresentadas as informações e documentos pertinentes.

Dito isso, apresenta-se, a seguir, o montante já adimplido aos credores inscritos nesta classe até o presente momento:

Relação de Credores	Total Pago
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	29.723,29
ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	620,27
ALOCAMA LOCACAO DE MOVEIS LTDA	19.602,40
CLARO S.A.	657,47
CORPFLEX INFORMATICA SA (CLARANET)	3.253,65
DBACORP COMER E CONSULT EM INFOR LTDA	6.171,72
FMH CONSULTORIA E SOLUCOES EM GESTAO	10.406,36
FOCACCIA AMARAL SALVIA PELLON LAMON ADV	14.334,33
HARPIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFO	42.182,91
HOME CARE CENE HOSPITALLAR LTDA	457,61
HOME VIDA SAUDE COM E LOC DE EQUIP MED	863,05
IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA	3.059,21
ITURAN SERVICOS LTDA	320,57
LABORATORIOS B BRAUN SA	2.418,06
LOCALIZA FLEET S.A.	1.821,18
LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	184.186,35
MEDICAR EMERGENCIAS MED SAO PAULO LTDA	349,91
MEDICAR EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	1272,08
MICROSENS S/A	603,12
NUTRIC NUTRICIONAL COMERCIO LTDA	12.402,30
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	12.492,56
SALESFORCE INC	53.132,98
SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	890,93
SANTA CATARINA OXIGENIO E GASES	31.053,74

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Total Pago
SSEV PARTICIPACOES SA	4.546,65
TELEFONICA BRASIL SA	16.003,51
TELIUM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	567,1
TOTVS SA	2.480,39
Total	455.873,70

Convém relatar que, no que se refere à cessão de crédito da Defence para a Norte Securitizadora, as Recuperandas informaram que permanecem no aguardo do encaminhamento dos respectivos atos constitutivos, a fim de viabilizar a análise da referida cessão de crédito, encontrando-se as diligências em andamento.

Por fim, destaca-se que, até o momento de elaboração desta circular, **25** (vinte e cinco) credores não receberam seus créditos, em razão da ausência de indicação de seus dados bancários.

Além de todo o exposto, opina esta Administradora Judicial pela intimação das Recuperandas, para que cientifiquem os credores que ainda não enviaram os dados bancários acerca da necessidade de envio ao endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Auxiliar, no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

IV.IV. CLÁUSULA 10.3.2 – TITULARES DE CRÉDITOS DE ATÉ R\$ 2.500,00

Por força do que constou na cláusula 10.3.2 do plano recuperacional, **dentro do período de 12 (doze) meses, a contar da homologação do Plano, os pagamentos dos credores quirografários titulares de créditos de até R\$ 2.500,00 serão antecipados**, com o intuito de minimizar os custos de administração da dívida para as Recuperandas.

Isso posto, em junho de 2023, **01** credor abrangido pela cláusula 10.3.2 teve seu crédito **QUITADO**, conforme constou no Relatório de Cumprimento do Plano do mês de referência (fls. 8.481/8.526).

IV.V. PAGAMENTO AOS CREDORES ME/EPP – CLASSE IV

Com base na cláusula 10.4 do 2º Modificativo ao Plano homologado, os credores da Classe IV – ME/EPP serão pagos com **atualização monetária pela TR + 1,5% de juros ao ano**, incidentes sobre cada parcela e contados da data da homologação do Plano (09/09/2021). Ademais, há a previsão de **carência 18 meses para início dos pagamentos (principal + encargos), contados da data da homologação do Aditivo ao Plano (18/01/2024)**, com **prazo total para pagamento em 8 anos**, em parcelas semestrais.

Em conformidade com o estabelecido no Plano de Recuperação Judicial, os pagamentos dos créditos arrolados nesta classe tiveram início em julho de 2025, com término previsto para janeiro de 2033, sendo efetuados em periodicidade semestral.

Desse modo, a 2ª parcela encontrava-se originalmente prevista para vencimento em 18/01/2025. Todavia, por recair em dia não útil, o respectivo pagamento tornou-se exigível no primeiro dia útil subsequente, qual seja, 19/01/2025.

Não obstante, conforme se verifica da tabela abaixo, as Recuperandas realizaram o pagamento em 22/01/2026, conforme demonstrado a seguir:

Relação de Credores	Data de pagamento	Total Pago
BW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	22/01/2026	5.110,20
DROGARIA VIOLETA LTDA	22/01/2026	200,37

Relação de Credores	Data de pagamento	Total Pago
SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMAC	22/01/2026	865,40
TEMPLATE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	22/01/2026	676,75
Total		6.852,72

Cumpra mencionar que os pagamentos vêm sendo analisados em estrita observância aos termos do Plano de Recuperação Judicial, sendo que eventuais informações adicionais acerca dos pagamentos realizados, bem como possíveis diferenças apuradas, serão oportunamente relatadas nos relatórios subsequentes.

Em relação ao credor Laerte Gimenes Prates Farmácia, verificou-se pagamento na data de 22/01/2026. Contudo, no caso específico, foram recepcionados dois pagamentos na referida data, nos valores de R\$ 2.529,27 e R\$ 2.548,73, circunstância que foi objeto de questionamento por esta Administradora Judicial, tendo em vista que o credor já havia recebido a primeira parcela na data originalmente prevista, em 18/07/2025.

Dessa forma, o desfecho da apuração, bem como eventual justificativa a ser apresentada pela Recuperanda, serão oportunamente consignados no próximo relatório, após a devida análise das informações e documentos pertinentes.

No mais, esta Administradora Judicial, ao analisar os comprovantes de pagamento encaminhados pela Recuperanda, identificou a ausência de pagamentos referentes à 2ª parcela em relação a determinados credores. Verificou-se, ainda, que permanece pendente de regularização o pagamento da 1ª parcela devida ao credor Saludem Comércio de Móveis Hospitalares, conforme já consignado em circular anterior.

São Paulo

 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Data de envio dos Dados Bancários	Parcela em Atraso
ALIFINS COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI	26/08/2025	2ª Parcela
DROGARIA MONTANA LTDA	25/07/2022	2ª Parcela
DROGARIA PAIVA E DARCIE LTDA	06/03/2024	2ª Parcela
JM MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04/11/2020	2ª Parcela
NOXTER DO BRASIL LTDA	06/03/2024	2ª Parcela
PADUA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS	17/06/2021	2ª Parcela
SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES	07/04/2022	1ª e 2ª Parcela

Quanto aos pagamentos em atraso, esta Administradora Judicial adotará as diligências administrativas cabíveis junto à Recuperanda, com vistas à regularização das pendências identificadas e ao fiel cumprimento das disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial. Ademais, eventuais atualizações acerca da regularização das referidas pendências serão oportunamente reportadas nos relatórios subsequentes, à medida que forem apresentadas as informações e documentos pertinentes.

Dito isso, apresenta-se, a seguir, o montante já adimplido aos credores inscritos nesta classe até o presente momento:

Relação de Credores	Total Pago
ALIFINS COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI	669,18
BW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.594,70
DROGARIA MONTANA LTDA	3.432,40
DROGARIA PAIVA E DARCIE LTDA	2.558,39
DROGARIA VIOLETA LTDA	1.645,91
JM MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	165
LAERTE GIMENES PRATES FARMACIA	2595,75
NOXTER DO BRASIL LTDA	629,67
PADUA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS	4310,64

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

www.brasiltrustee.com.br

Relação de Credores	Total Pago
SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMAC	1764,24
TEMPLATE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	1341,69
Total	30.707,57

Por fim, informa-se que até o momento de elaboração desta circular, verificou-se a existência de **75** (setenta e cinco) credores, cujos dados bancários não foram apresentados à Recuperanda para o devido pagamento de seus créditos.

Além de todo o exposto, opina esta Administradora Judicial pela intimação das Recuperandas, para que cientifiquem os credores que ainda não enviaram os dados bancários acerca da necessidade de envio ao endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Auxiliar, no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

IV.VII. CREDORES PARCEIROS OU ESTRATÉGICOS

Aos credores que se enquadrarem na categoria de **Parceiros** ou **Estratégicos**, será feito o pagamento **do saldo devedor**, com **atualização monetária pela TR + 1,5% de juros ao ano**, incidente sobre cada e contados da data da homologação do Plano (09/09/2021). Ademais, o Modificativo prevê **carência de 12 meses para início dos pagamentos (principal + encargos)**, contados da data da homologação do Aditivo ao Plano (18/01/2024), com **prazo total para pagamento em 6 anos**.

Desse modo, a 3ª parcela encontrava-se originalmente prevista para vencimento em 18/01/2025. Todavia, por recair em dia não útil, o respectivo pagamento tornou-se exigível no primeiro dia útil subsequente, qual seja, 19/01/2025.

Não obstante, conforme se verifica da tabela abaixo, as Recuperandas realizaram o pagamento em 22/01/2026, conforme demonstrado a seguir:

Relação de Credores	Data de pagamento	Total Pago
CONSULIG SERVS DE CONTROLE PATRIMONIAL	22/01/2026	793,35
FORMULA PAULISTA MANIPULACAO E DROGARIA	22/01/2026	2.346,26
LOCASET LOCADORA DE APARELHOS LTDA	22/01/2026	1.641,62
LTKR PARTICIPACOES LTDA	22/01/2026	2.331,02
MV LOCADORA SERVICOS E COMERCIO EIRELI	22/01/2026	825,70
OUIROMED SERVICO MOVEL DE SAUDE LTDA	22/01/2026	317,54
Total		8.255,49

Cumpra mencionar que os pagamentos vêm sendo analisados em estrita observância aos termos do Plano de Recuperação Judicial, sendo que eventuais informações adicionais acerca dos pagamentos realizados, bem como possíveis diferenças apuradas, serão oportunamente relatadas nos relatórios subsequentes.

No mais, esta Administradora Judicial ao analisar os comprovantes de pagamentos encaminhados pela Recuperanda, identificou a ausência de pagamentos referente a 3ª parcela aos credores relacionados a seguir:

Relação de Credores
NUTRIMENTO COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIO
OXIGENIO SAO CAETANO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI EPP
PRC PARTICIPACOES LTDA – ME

Quanto aos pagamentos em atraso, esta Administradora Judicial adotará as diligências administrativas cabíveis junto à Recuperanda, com vistas à regularização das pendências identificadas e ao fiel cumprimento das

disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial. Ademais, eventuais atualizações acerca da regularização das referidas pendências serão oportunamente reportadas nos relatórios subsequentes, à medida que forem apresentadas as informações e documentos pertinentes.

Diante disso, apresenta-se, a seguir, o montante já adimplido aos credores inscritos nesta classe até o presente momento:

Relação de Credores	Total Pago
CONSULIG SERVS DE CONTROLE PATRIMONIAL	2.340,78
FÓRMULA PAULISTA MANIPULACAO E DROGARIA	6.922,63
LOCASET LOCADORA DE APARELHOS LTDA	4.843,59
LTKR PARTICIPACOES LTDA	6.877,67
MV LOCADORA SERVICOS E COMERCIO EIRELI	2.436,22
NUTRIMENTO COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIO	24.524,70
OUROMED SERVICO MOVEL DE SAUDE LTDA	937,8
OXIGENIO SAO CAETANO LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI EPP	5.049,25
PRC PARTICIPACOES LTDA – ME	4.546,65
Total	58.479,29

Por fim, informa-se que no período compreendido por este Relatório, identificou-se que **19** credores não receberam seus créditos em razão da ausência de indicação de seus dados bancários.

Além de todo o exposto, opina esta Administradora Judicial pela intimação das Recuperandas, para que cientifiquem os credores que ainda não enviaram os dados bancários acerca da necessidade de envio ao endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Auxiliar, no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

IV.VIII. CLÁUSULA 10.4.2 TITULARES DE CRÉDITOS DE ATÉ R\$ 4.000,00

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

www.brasiltrustee.com.br

Por força do que constou na cláusula 10.4.2 do plano recuperacional, **dentro de um período de 12 (doze) meses, a contar da homologação do Plano, os pagamentos dos credores ME/EPP titulares de créditos de até R\$ 4.000,00 serão antecipados**, com o intuito de minimizar os custos de administração da dívida para as Recuperandas.

Em cumprimento a essa disposição, os credores tiveram seus créditos quitados, conforme já registrado nos Relatórios de Cumprimento do Plano apresentados por esta Administradora Judicial.

V. CONCLUSÃO

Em conformidade com o exposto ao longo do presente Relatório, **verifica-se que as Recuperandas não vêm cumprindo integralmente com os pagamentos devidos aos credores**, conforme ressalvas e apontamentos consignados nos tópicos anteriores.

Registra-se que esta Administradora Judicial encaminhou comunicação às Recuperandas, por meio de correio eletrônico enviado em 28/01/2026, contendo a relação dos credores com pagamentos pendentes, sem que, até a presente data, tenha sido apresentada justificativa ou documentação apta a esclarecer as pendências apontadas. Posteriormente, em 05/02/2026, a patrona das Recuperandas informou que as pendências seriam objeto de análise, com posterior apresentação de resposta, a qual permanece pendente até a data de elaboração do presente Relatório. Havendo qualquer movimentação relevante acerca dessa questão, esta será oportunamente reportada.

Assim, ante todo o exposto, esta Administradora Judicial **ressalta que, no momento de realização do protocolo do presente Relatório, pode ser que as pendências ora relatadas já tenham sido sanadas, haja vista as tratativas administrativas mantidas com as Recuperandas, pelo que as atualizações serão disponibilizadas nos Relatórios vindouros.**



Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados para quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários.

São Paulo (SP), 19 de fevereiro de 2026.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

São Paulo
Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

www.brasiltrustee.com.br